

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA

## Nº 003/2019

**ABERTURA DIA 11/10/2019 ÀS 08:00 HORAS**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019**

**AVISO**

**O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR**, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, faz saber, a quem possa interessar que através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelas Portarias nº 049/2019 e 055/2019 de 15/04/2019 nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, realizará sessão de licitação às **08:00 (oito horas) do dia 11 de Outubro de 2019**, na **Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002** da **Concorrência nº 003/2019**, tipo Menor Preço por Empreitada Global, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material para instalação elétrica da subestação abrigada, sala de painéis, alterações das redes da captação e distribuição elétrica interna da ETA Rio Preto - Estação de Tratamento de Água do DEMSUR, conforme termo de referência em anexo.

O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitações do DEMSUR, Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo “Presidente Tancredo Neves”, Centro, Muriaé – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e também no site do DEMSUR, pelo endereço: <http://www.demsur.com.br/licitacao>

Maiores informações pelos telefones (0xx32) 3696-3459 – 3696-3488



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

**TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019**

**ABERTURA DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS**

**REQUISITANTE:**

- **DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO**

**O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR**, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelas Portarias nº 049/2019 e 055/2019 de 15/04/2019, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo menor preço por empreitada global**, tornando público a abertura do Processo nº 125/2019, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

**OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DO DEMSUR AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – EDIFÍCIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2º ANDAR, CENTRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG”, ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 11/10/2019.**

C)

**O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, OCORRERÁ ÀS 08:00 (OITO HORAS), DO DIA 11/10/2019 NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR (SALA DE LICITAÇÕES) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL” NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.**

**Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.**



**1 - OBJETO****1.1 - O objetivo da presente licitação, na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço, é:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material para instalação elétrica da subestação abrigada, sala de painéis, alterações das redes da captação e distribuição elétrica interna da ETA Rio Preto - Estação de Tratamento de Água do DEMSUR

**1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:**

- I – Termo de Referência
- II - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- III - Modelo da Proposta
- IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- V - Modelo de Minuta Contratual
- VI – Modelo de Credenciamento de Visita Técnica
- VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- VIII – Declaração de Disponibilidade
- IX – Credenciamento de Participação
- X – Declaração de Compromisso
- XI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- XII – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
- XIII - Modelo da Declaração de Atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017
- XIV –Projeto Básico
- XV – Layouts e Projetos (arquivo disponibilizado em PDF)

**2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DO DEMSUR AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – EDIFÍCIO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2º ANDAR, CENTRO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG”, ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 11/10/2019**

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues no DEMSUR, **Setor de LICITAÇÕES**, no prazo mencionado no preâmbulo, porém, a DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO não se responsabilizará por envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta Comercial” entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação.

2.3 - É vedada a participação de empresa:

2.3.1 – Em consórcio;

2.3.2 – Com falência decretada ou concordatária;

2.3.3 – Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País;

2.3.4 – Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela.**



**2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.**

2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

2.4.2 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES.

2.4.3 - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO NO ANEXO IV, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

2.4.3.1 – PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 2.4.3, A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR:

A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

**\*\*\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*\*\***

**2.4.4.1 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**2.4.4.2 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

**2.4.4.3 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 2.4.4 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

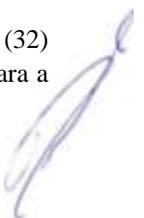
**2.4.4.4 - As certidões tratadas no item 2.4.4.1 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XIII, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.**

2.4.5 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.5 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverá ser redigida na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

2.6 - A Licitante deverá obrigatoriamente visitar o local pertinente da execução das obras. Para obter informações e esclarecimentos porventura solicitados, estará disponível o Engenheiro de Automação Renan Paulo Macedo servidor do DEMSUR. Os interessados deverão comparecer na sede administrativa da Autarquia situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - Bairro Centro, Muriaé – MG.

2.6.1 - A visita deverá ser previamente agendada, com um o servidor supracitado pelo telefone (32) 3696-3464 - (32) 98863-1861 ou (32) 3696-3469 (Marcilene). Fica determinada, preferencialmente as seguintes datas e horários para a realização da visita:



Dia 10 de Outubro de 2019 às 08:00Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

Dia 10 de Outubro de 2019 às 14:00Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

**Observação: Quanto às datas previstas para a realização da visita, fica autorizado que a mesma possa ser agendada pela licitante em qualquer dia útil até a data de 10 de Outubro de 2019, desde que previamente agendada pelos telefones informados no Edital Convocatório no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas).**

2.6.2 - Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo “Atestado de Visita”, assinado pelo(s) servidor(es) acima mencionados.

2.6.3 – No ato da visita o Responsável Técnico **engenheiro eletricista** designado pela licitante deverá apresentar ao representante do DEMSUR os seguintes documentos:

- Credencial de Visita, conforme Anexo VI, declarando a condição de R.T. do credenciado.
- Carteira do CREA do Responsável Técnico

2.6.4 – O não comparecimento do Responsável Técnico da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento, pelo DEMSUR, do Atestado de Visita, Anexo VII do Edital.

### 3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

#### 3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 Lei 8.666/93

A) Registro de empresário individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

##### OBSERVAÇÕES:

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.1.2 REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 Lei 8.666/93

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa a sede do licitante;

C) Prova de regularidade para com a fazenda federal, através de:

C.1) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

C.2) Certidão de quitação da dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

D) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

E) Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede do licitante;



f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

G) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

### 3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Artigo 30 Lei 8.666/93

A) Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no CREA, nos termos previstos em Lei.

B) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo VIII– Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.

C) Declaração do compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 3.1.3, letra E, conforme Anexo X.

D) Atestado de Visita emitido pela CONTRATANTE, conforme Anexo VII do Edital, em nome da licitante, atestando que a mesma visitou os locais onde serão executadas as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

E) Capacitação Técnico-Profissional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, **fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço e/ou obra compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou do Engenheiro responsável técnico,** observado o disposto abaixo:

a) Atestado de capacidade técnica de montagens e alimentação de painéis TTA;

b) Atestado de capacidade técnica de montagem de subestação abrigada de 300Kva ou superior;

**Justificativa da alínea B: A subestação pretendida pelo DEMSUR é de 500KVA, como a ENERGISA, concessionária local aceita somente subestações aéreas até 300 KVA. Dessa forma se seguirmos a orientação da jurisprudencial do TCU ao qual salienta que só podemos "exigir" até 50% do valor que estamos licitando, iremos pedir um atestado de uma subestação que talvez ninguém possua por se enquadrar num valor de subestação aérea, dessa forma devemos solicitar na parte de atestado subestação abrigada de 300 KVA ou maior. Assim sendo, como o objeto desta licitação trata-se de subestação abrigada, faz-se necessário que o Atestado seja de 300KVA ou superior, tendo em vista que valores inferiores caracterizam subestações aéreas, conforme fls.84 em anexo ao processo justificado pelo Engenheiro Renan Paulo Macedo.**

FONTE: Enunciado do Acórdão 2696/2019-Primeira Câmara TCU: “É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.”. Disponível em: [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO:2696%20ANOACORDAO:2019%20COLEGIADO:%22Primeira%20C%3%A2mara%22/DTRELEVANCIA%20desc.%20NUMACORDAOINT%20desc/0/%20](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO:2696%20ANOACORDAO:2019%20COLEGIADO:%22Primeira%20C%3%A2mara%22/DTRELEVANCIA%20desc.%20NUMACORDAOINT%20desc/0/%20)

Obs: O (s) atestado (s) apresentados deverão ser de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente que possua habilitação específica para exercer as atividades descritas acima.

E.1 - A comprovação de que o Responsável Técnico (Engenheiro Elétrico) pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou

b) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação; ou

c) Apresentação de mera declaração do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia ( conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 08/02/2018 – TCE-MG. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831>).

### 3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 90 ( noventa) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

*Concorrência nº 003/2019*

Página 7 de 46

### 3.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme anexo XI.

B) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

### 3.1.6 – ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.

B) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93.

b.1) Caso a licitante opte pela autenticação dos documentos por servidor da Administração deverá apresentar os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação.

### OBSERVAÇÃO:

C) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emissores.

D) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo IX.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - As certidões que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

3.5 - O ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverá conter a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ SOB Nº:** \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

**ABERTURA DIA 11/10/2019 ÀS 08:00 HORAS**

### 4 – PROPOSTA COMERCIAL



4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no Anexo VI, que integra o presente edital.

4.2 - Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

4.2.2 - Número a que se refere à Concorrência Pública;

4.2.3 - Preços unitários e totais em algarismos;

4.2.4 - Preço global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.5 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

4.2.6 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;

4.2.7 - Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

4.3 - ALÉM DA “**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**”, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E OS SEGUINTE DOCUMENTOS. (o cronograma de desembolso deverá atender os prazos do cronograma fornecido pela contratante).

a) Folha de dados gerais dos equipamentos (projeto básico, fluxograma);

b) Especificações técnicas do equipamento, de suas características construtivas e operacionais, que permita o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste termo de referência;

c) Especificações Técnicas, características construtivas e operacionais dos equipamentos complementares, quando se tratar de outro fabricante;

4.4 - O ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 – Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ SOB N°:** \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019**

**ABERTURA DIA 11/10/2019 ÀS 08:00 HORAS**

**5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.02-4490.51.00-17.512.0057-1.144

5.1.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, conforme comprovação feita pela medição.

**6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 - A presente Concorrência Pública, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 “Documentação para Habilitação”.

6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes nº 02 “Proposta Comercial” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela CPL, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação em jornal da Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.

6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 – Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CPL, fará realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.10 - Critérios para julgamento:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.
- c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- d) Serão desclassificadas as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra “b” e “c”, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.
- e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado.

**f) A PROPONENTE DEVERÁ COTAR NA PLANILHA TODOS OS ITENS E SERVIÇOS.**

**g) O JULGAMENTO FAR-SE-Á PELO MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2.11 - Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente, na forma da Lei.

6.2.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



6.2.13 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras “b” e “c”.

6.2.14 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

## 7 – PREÇOS

7.1 - A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

## 8 – DO CONTRATO

8.1 – O prazo do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviços. A empresa deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços.

8.2 – Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

## 9 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.

10.2- Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.3- Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, peças de reposição e consumíveis necessários à perfeita execução dos serviços descritos;

10.4- Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

10.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

10.6- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;



10.7- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com a população do setor;

10.8- Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o DEMSUR ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;

10.9- A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do DEMSUR ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

10.10- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

10.11- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização do DEMSUR, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

10.12- Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

10.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

10.14- Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

## **11 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

11.1 - O prazo de execução dos serviços/obra será de 90 (noventa) dias, contados, de acordo com cronograma físico-financeiro.

11.2 - A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulado no contrato firmado entre o DEMSUR e a empresa contratada, e será recebida provisoriamente e examinada por uma comissão de fiscalização, designada para este fim.

11.3 - O licitante deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela comissão de fiscalização como necessárias à adequação da obra ao projeto e especificações constantes neste edital, sem qualquer custo adicional para o órgão licitante;

11.4 - Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório da obra, a comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo.

## **12 – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS**

12.1 - A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, através de seus servidores, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

12.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

## **13 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar parte do objeto desta licitação, salvo expresse consentimento do CONTRATANTE e solicitação por escrito e deferido.



**14 - RESCISÃO**

14.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

**15 - RESOLUÇÃO**

15.1 - Constituem condições resolutivas do CONTRATO:

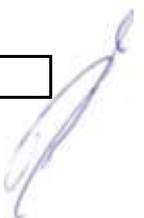
- a) O integral cumprimento de seu objeto, caracterizando pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro;
- d) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas letras "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

**16 – RESPONSABILIDADE CIVIL**

16.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**17 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

17.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

**18 – PROTEÇÃO AMBIENTAL**

18.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

## 19 - RECURSOS

19.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 20 – CLÁUSULA DE ADESÃO

20.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

## 21 - SANÇÕES

21.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

## 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

22.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.

22.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

22.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

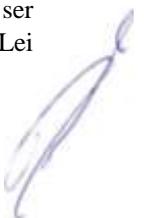
22.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.

22.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

22.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.

22.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei.

22.8 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



22.9 - A empresa proponente a que couber a adjudicação deverá apresentar ao CONTRATANTE antes do recebimento da "Ordem de Serviços" inicial:

22.9.1 - Plano de segurança de trabalho, elaborado em conformidade com as "normas de segurança do trabalho" referente à execução da Obra contratada, na forma da lei, que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

22.9.2 - Anotação de responsabilidade técnica ART, no CREA.

22.10 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma da obra.

22.11 - O prazo para assinatura do contrato pelo proponente vencedor será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações.

22.12 - A empresa Contratada deverá afixar placa no padrão de obra conforme modelo a ser apresentado pelo DEMSUR, no local da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

22.13 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto ao Setor de Licitações do DEMSUR, Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo "Presidente Tancredo Neves", Centro, Muriaé – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,, a partir da presente data.

22.14 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação, à Av. Maestro Sansão, 236/ 2º Andar, Edifício Centro Administrativo "Presidente Tancredo Neves", Centro, Muriaé – MG, TEL (32) 3696-3459

Muriaé, 21 de Agosto de 2019

\_\_\_\_\_  
Renato Bernardes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material para instalação elétrica da subestação abrigada, sala de painéis, alterações das redes da captação e distribuição elétrica interna da ETA Rio Preto - Estação de Tratamento de Água do DEMSUR

**2. OBJETIVO:**

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material para instalação elétrica da subestação abrigada, sala de painéis, alterações das redes da captação e distribuição elétrica interna da ETA Rio Preto - Estação de Tratamento de Água do DEMSUR

**3. ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Preço	
					Unitário	Total
1	11087	1	serv	FORNECIMENTO DE MATERIAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ALTERAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA CAPTAÇÃO DO RIO PRETO.	R\$ 150.148,66	R\$ 150.148,66
2	11046	1	serv	FORNECIMENTO DE MATERIAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ALTERAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ETA RIO PRETO E DISTRIBUIÇÃO INTERNA.	R\$ 162.099,33	R\$ 162.099,33
3	11086	1	serv	FORNECIMENTO DE MATERIAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS SALAS DE PAINÉIS.	R\$ 441.424,33	R\$ 441.424,33
4	11085	1	serv	SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA.	R\$ 345.385,33	R\$ 345.385,33
<i>Total aproximado orçado para o presente processo é de R\$ 1.099.057,65 (Hun milhão enoventa e nove mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)</i>						

**Observação: O julgamento será do tipo Menor Preço GLOBAL.**

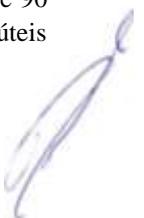
**4. METODOLOGIA:**

4.1 – Especificação dos serviços:

- ➔ Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto desenvolvido pelo Setor Técnico do DEMSUR, Anexo XV – Layouts, Projetos (Este arquivo só poderá ser visualizado em PDF) do Edital Convocatório.

4.2 – O prazo do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviços. A empresa deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços.

4.3 – Visita do Local da Execução dos Serviços



4.3.1 - A Licitante deverá obrigatoriamente visitar o local pertinente da execução das obras/execução dos serviços. Para obter informações e esclarecimentos por ventura solicitados, estará disponível o Engenheiro de Automação Renan Paulo Macedo servidor do DEMSUR. Os interessados deverão comparecer na sede administrativa da Autarquia situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - Bairro Centro, Muriaé – MG.

4.3.2 - A visita deverá ser previamente agendada, com um o servidor supracitado pelo telefone (32) 3696-3464 - (32) 98863-1861 ou (32) 3696-3469 (Marcilene). Fica determinada, preferencialmente as seguintes datas e horários para a realização da visita:

Dia 10 de Outubro de 2019 às 08:00Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

Dia 10 de Outubro de 2019 às 14:00Horas, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.

**Observação: Quanto às datas previstas para a realização da visita, fica autorizado que a mesma possa ser agendada pela licitante em qualquer dia útil até a data de 10 de Outubro de 2019, desde que previamente agendada pelos telefones informados no Edital Convocatório no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas).**

4.3.3 - Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo "Atestado de Visita", assinado por um dos servidores acima mencionados.

4.3.4 - No ato da visita o **engenheiro eletricista** designado pela licitante deverá apresentar ao representante do DEMSUR os seguintes documentos:

- Credencial de Visita, conforme Anexo VII, declarando a condição de R.T. do credenciado.
- Carteira do CREA do Responsável Técnico.

4.3.5 - O não comparecimento do engenheiro representante da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento, pelo DEMSUR, do Atestado de Visita, Anexo VIII do Edital.

4.4 - O DEMSUR, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

## 5. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

A) Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no CREA, nos termos previstos em Lei.

B) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo VIII– Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.

C) Declaração do compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 3.1.3, letra E, conforme Anexo X.

D) Atestado de Visita emitido pela CONTRATANTE, conforme Anexo VII do Edital, em nome da licitante, atestando que a mesma visitou os locais onde serão executadas as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

E) Capacitação Técnico-Profissional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, **fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço e/ou obra compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou do Engenheiro responsável técnico,** observado o disposto abaixo:

- a) Atestado de capacidade técnica de montagens e alimentação de painéis TTA;
- b) Atestado de capacidade técnica de montagem de subestação abrigada de 300Kva ou superior;

**Justificativa da alínea B: A subestação pretendida pelo DEMSUR é de 500KVA, como a ENERGISA, concessionária local aceita somente subestações aéreas até 300 KVA. Dessa forma se seguirmos a orientação da jurisprudencial do TCU ao qual salienta que só podemos "exigir" até 50% do valor que estamos licitando, iremos pedir um atestado de uma subestação que talvez ninguém possua por se enquadrar num valor de**

**subestação aérea, dessa forma devemos solicitar na parte de atestado subestação abrigada de 300 KVA ou maior. Assim sendo, como o objeto desta licitação trata-se de subestação abrigada, faz-se necessário que o Atestado seja de 300KVA ou superior, tendo em vista que valores inferiores caracterizam subestações aéreas, conforme fls.84 em anexo ao processo justificado pelo Engenheiro Renan Paulo Macedo.**

FONTE: Enunciado do Acórdão 2696/2019-Primeira Câmara TCU: “É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.”. Disponível em:

[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO:2696%20ANOACORDAO:2019%20COLEGIADO:%22Primeira%20C%3%A2mara%22/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0/%20](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO:2696%20ANOACORDAO:2019%20COLEGIADO:%22Primeira%20C%3%A2mara%22/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0/%20)

Obs: O (s) atestado (s) apresentados deverão ser de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente que possua habilitação específica para exercer as atividades descritas acima.

E.1 - A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou

b) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação; ou

c) Apresentação de mera declaração do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia ( conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 08/02/2018 – TCE-MG. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831>).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

6.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

6.3 - A contratadada responderá “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” – Conforme artigo 618 do Código Civil /2002”.

6.4- É de responsabilidade da Contratada a emissão e pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou o RTT do CAU (Registro de Responsabilidade Técnica), sendo que as despesas de pagamento e emissão ficarão a cargo da empresa contratada.

## 7. PAGAMENTO DO OBJETO:

7.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, conforme comprovação feita pela medição



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2019, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal.**

**DEMSUR**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório, propomos o fornecimento de materiais e prestação de serviços, conforme planilhas em anexo pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nesta proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE

Nome representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ SOB Nº:

TELEFONE:

Concorrência nº 003/2019

Página 20 de 46



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

**\*ATENÇÃO:**

- **Anexar a esta proposta a planilha de preços e cronograma de desembolso, devidamente preenchidos, constando preços unitários e totais em algarismos, sendo o preço global em algarismos e por extenso. A empresa deverá detalhar o Valor unitário de cada item conforme descrito no ITEM 3 do Termo de Referência do Edital Convocatório**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019.**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, entidade autárquica, inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Castelo Branco, s/nº, Gávea, Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, CPF nº 998.807.506-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material para instalação elétrica da subestação abrigada, sala de painéis, alterações das redes da captação e distribuição elétrica interna da ETA Rio Preto - Estação de Tratamento de Água do DEMSUR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – FICA ESTE INSTRUMENTO VINCULADO AO EDITAL NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 E SEUS ANEXOS, COMO SE TRANSCRITOS NESTE FOSSEM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES****I - DA CONTRATADA:**

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato.



- b) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, peças de reposição e consumíveis necessários à perfeita execução dos serviços descritos;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com a população do setor;
- h) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o DEMSUR ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato;
- i) A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do DEMSUR ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- j) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- k) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização do DEMSUR, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- l) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- n) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

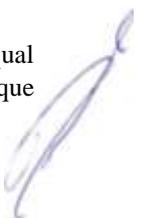
## II - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- b) Designar um(a) técnico(a) para acompanhamento da execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução, objeto deste contrato, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.



SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o valor do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o pagamento efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ( inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, conforme comprovação feita pela medição, conforme descrito no termo de referência.

O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA**

A Contratada deverá iniciar a execução da obra ora contratada a partir da data de assinatura do Contrato, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.02-4490.51.00-17.512.0057-1.144

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

a) O prazo do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviços. A empresa deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

a) Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Órgão Oficial do Município, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A EDITAL**

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2019

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Vergilino de Freitas Junior

Diretor Geral do DEMSUR

\_\_\_\_\_  
Empresa CONTRATADA  
Representante da legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



CPF N°  
\_\_\_\_\_

CPF N°

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**CONCÔRRENCIA N° 003/2019**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CREDENCIAL DE VISITA**

Credenciamos, tendo em vista o Processo de Licitação n° 125/2019 modalidade CONCÔRRENCIA n° 003/2019, o Sr. \_\_\_\_\_, identidade n° \_\_\_\_\_, CREA n° \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, a visitar o local de prestação dos serviços, objeto da licitação supramencionada.

Atenciosamente,

Muriaé, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Empresa \_\_\_\_\_

Representante legal nomeado: \_\_\_\_\_

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**CONCÔRRENCIA Nº 003/2019**

**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE VISITA**

Atesto que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de CONCÔRRENCIA nº 003/2019 visitou os locais onde serão realizados o objeto desta licitação na companhia de um servidor designado para este fim, no município de Muriaé – MG, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nº do Registro do CREA

\_\_\_\_\_  
Engenheiro – DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2019

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano  
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

OBJETO: (.....).

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço

CNPJ



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2019

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

OBJETO: (.....).

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço

CNPJ



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Muriaé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

OBJETO: (.....).

.....NOME DA EMPRESA ....., inscrita no CNPJ Nº ....., declara, que se compromete em manter na condução da obra, objeto desta licitação, o(s) engenheiro(s) ....., CREA Nº ....., cujos atestados atendem às exigências do item 3.1.3, letra E do Edital.

Atenciosamente,

---

**(Empresa Proponente)**

Endereço:

CNPJ:

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Concorrência 003/2019

OBJETO: (.....).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2019.

.....

(Representante legal da licitante)



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA E**  
**SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Muriae/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Ào

Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

OBJETO: (.....).

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter pessoal técnico especializado considerado essencial para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Relação nominal mínima dos profissionais a serem alocados para os serviços, objeto desta licitação, correspondente à equipe técnica mínima com indicação e função de cada um, conforme a seguir:

- Engenheiro Eletricista graduado e habilitado
- Auxiliares

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço

CNPJ



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 125/2019, desta Autarquia, edital de Concorrência Pública nº 003/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO XIV – PROJETO BÁSICO**

1. **INTRODUÇÃO:** A presente licitação tem por objeto a seleção e futura contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de adequação nas instalações elétricas na Estação de Tratamento de Água – ETA Rio Preto, em Muriaé, MG, para receber o aumento de carga.

2. **OBJETIVO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para intervenções elétricas na Rede de Distribuição de energia elétrica da ENERGISA; montagem eletromecânica de subestação de medição, proteção e transformação, abrigada de 500Kva; construção de redes de distribuição de média e baixa tensão; fornecimento, montagem e instalação de painéis de distribuição; proteção e acionamento de bombas; instalação de sistema de iluminação interno e externo com utilização de luminárias em LED.

**3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS:**

3.1. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários para realização dos serviços abaixo:

**3.1.1 DESLOCAMENTO DE REDE PARA ATENDER A CAPTAÇÃO ETA RIO PRETO:**

a) Confeção e a provação de projeto elétrico conforme layout fornecido pelo DEMSUR, junto à Energisa, retratando os detalhes do deslocamento;

b) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG;

c) Distribuição dos postes atendendo normas técnicas e da concessionária local;

d) Cálculo dos esforços das estruturas a serem implantadas;

e) Dimensionamento dos cabos e proteções desse ramal alimentador;

f) Elaboração de plantas de rede contendo as informações supracitadas, assim como os diagramas unifilares (projetos);

g) Deslocar SE aérea implantando novo poste de 12 metros, 600 Dan, aproveitando estruturas, transformador, chaves fusíveis e demais equipamentos, conforme projeto a ser aprovado, e em conformidade com o layout apresentado pelo DEMSUR;

h) Retirar poste 10/300 DT, estruturas e realizar deslocamento de rede de média tensão (MT), conforme projeto a ser aprovado e em conformidade com o layout apresentado;

i) Fornecimento de pessoal especializado compondo mão de obra de engenharia, eletricitas e auxiliares;

j) Fornecimento de todos os equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos trabalhos, inclusive caminhão munck com respectivo operador;

k) Emitir guia de Responsabilidade Técnica sobre a execução.

l) Reconstituir o padrão de medição junto ao novo poste de 12 metros implantado, em conformidade com o projeto também aprovado pelo proponente vencedor;



m) Partindo da subestação com transformador de 45Kva, reaproveitado da subestação existente, lançar cabos alimentadores para um painel de acionamento a ser instalado;

n) Fornecimento e instalação de 01 painel de acionamento utilizando inversor de frequência, para bomba de 40CV, em um abrigo específico, construído pelo DEMSUR. As especificações do painel encontram-se em capítulo específico;

o) Partindo do painel de acionamento, realizar infraestrutura de tubulação subterrânea, devidamente envelopada, e na mesma, lançar 02 circuitos com cabos de cobre, flexíveis, blindagem adequada para o local de operação, tetrapolar, 35mm<sup>2</sup>, à uma distância máxima de 40 metros, entre o painel de acionamento e a balsa com as bombas, as quais serão fornecidas pelo DEMSUR.

Deverão ser considerados 02 circuitos de 35mm<sup>2</sup> pelo motivo da instalação da bomba reserva, que também estará apta para operação assim que acionada a chave de transferência manual, ativando o segundo acionamento, também montados no referido painel de acionamento.

### 3.1.2 DESLOCAMENTO DO RAMAL DE MÉDIA TENSÃO DA ETA RIO PRETO:

a) Elaboração e aprovação de projeto elétrico junto à Energisa, em conformidade com o layout apresentado pelo DEMSUR;

b) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG;

c) Distribuição dos postes atendendo normas técnicas e da concessionária local;

d) Cálculo dos esforços das estruturas a serem implantadas;

e) Dimensionamento dos cabos e proteções desse ramal alimentador;

f) Elaboração de plantas de rede contendo as informações supracitadas, assim como os diagramas unifilares (projetos);

g) Implantar um poste de concreto, próximo a subestação abrigada, que servirá para o recebimento da rede de MT e instalação de equipamentos para a derivação subterrânea e consequentemente a alimentação da subestação, utilizando rede protegida a uma distância aproximada de 80 metros;

h) Fornecimento de pessoal especializado compondo mão de obra de engenharia, eletricitas e auxiliares;

i) Fornecimento de todos os equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos trabalhos, inclusive caminhão munck com respectivo operador;

j) Emitir guia de Responsabilidade Técnica sobre a execução;

k) Realizar retirada do dispositivo de partida e subestação de 112,5Kva, existente, objetivando eliminar este sistema completo daquele local;

l) Utilizar o poste da subestação de 112,5Kva para ser implantado em ponto intermediário do novo dispositivo de partida;

m) Projetar e instalar sistema de proteção e seccionamento para o novo dispositivo de partida.

### 3.1.3 CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA NA ETA RIO PRETO:

a) Construção da rede de dutos para o trecho de média tensão subterrânea com tubos galvanizados partindo do poste implantado no dispositivo de partida, indo até a entrada da subestação, passando por 03 caixas de passagem normatizadas;

b) A subestação deverá ter a entrada de média tensão subterrânea e possuir 1 cubículo para medição, 1 cubículo para disjuntor geral de média tensão, 2 cubículos para transformador de 500kva cada. O cabo isolado de tensão mínima 15Kv, bitola 35mm<sup>2</sup> e comprimento especificado em layout fornecido, deverá ser instalado no interior da tubulação de alimentação;

- c) Fornecimento e instalação de 02 transformadores a seco, tensão primária 11,4Kv, trifásico, aberto, tensão secundária 440V entre fases;
- d) Fornecimento e instalação de 01 disjuntor à vácuo, tensão de 11,4Kv, tripolar e relé de proteção primária acoplado ou não;
- e) Fornecimento e instalação dos demais equipamentos necessários à plena execução das subestações de medição e transformação, conforme layout fornecido pelo DEMSUR;
- f) Fornecimento e confecção de terminações nos extremos dos cabos de média tensão subterrâneos, deixando 01 cabos de reserva da mesma bitola, pronto para operação;
- g) Os projetos elétricos deverão ser aprovados na concessionária local, sendo balizados em layout fornecido pelo DEMSUR;
- h) Emissão de guia de Responsabilidade Técnica sobre a execução
- i) Fornecer todos equipamentos elétricos, acessórios, tais como: grades metálicas, aterramentos, chaves, isoladores e demais materiais para plena execução elétrica da subestação;
- j) Fornecimento de todos os equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos trabalhos, inclusive caminhão munck com respectivo operador.

### 3.1.4 MONTAGEM ELÉTRICA DA SALA DE PAINÉIS:

- a) Fornecimento e instalação de módulos de painéis em uma sala específica indicada pelo DEMSUR;
- a.1) Fornecimento de um modulo de painel geral (QGBT-Bombas) para atender as bombas de recalque entre outros;
- a.2) Fornecimento e instalação de módulos de painéis para acionamento das 02 bombas de recalque de 200CV.
- b) Fornecimento e instalação de 01 transformador trifásico 150Kva, tensão primária entre fases 440V tensão secundária 220/127V.
- c) Fornecimento e instalação de 01 painel elétrico (QGBT-220V) que atenderá as instalações alimentadas pela antiga subestação de 112,5Kva 220V, entre outras;
- d) A energia para alimentação do QGBT-Bombas virá da subestação e seu transporte será determinado em capítulo específico (distribuição);
- e) As bombas de 200CV serão alimentadas com tensão de 440V;
- f) A sala de painéis deverá ser entregue pelo DEMSUR já customizada, no que tange as construções civil e instalações elétricas prediais, assim como climatização;

### 3.1.5 FORNECIMENTO DE PAINÉIS ELÉTRICOS

#### a) Painel QGBT-BOMBAS.

• Forma Construtiva e Arquitetura do Painel o Painéis modulares interligados para concepção em um único sistema de QGBT/Seccionamento/Acionamento e deverá ser de chapa de aço 14 USG nas dimensões exigidas para acondicionamento dos componentes e inversor de frequência, respeitando as especificações mínimas conforme catalogo do fabricante dos equipamentos, pintura eletrostática epóxi à pó na cor cinza RAL 7035, com isolamento no mínimo de 0,6 KV, padrão de fabricação modelo TTA, autossustentável com soleira, argolas de sustentação para transporte, sistema de ventilação forçada no teto e laterais, controle de umidade, porta frontal com maçaneta escamoteável, grau de proteção IP54, previsão de entrada e saída de cabos na parte inferior com utilização de prensa cabos.

#### a-1) Módulo de Distribuição e Proteção (QGBT):



- Chave Seccionadora rotativa com 3 polos com manopla para porta do armário com as opções de comutação para alimentação do sistema de energia para a “Bomba 1” ou “Bomba 2”.
  - 01 disjuntor tripolar, equipado com disparador eletrônico LSI, proteção L ajustável (0,4-1 x In), In = 800 A, conforme norma NBR IEC-60947-2;
  - 02 disjuntores tripolares, equipado com disparador eletrônico LSI, proteção L ajustável (0,4-1 x In), In = 250 A, conforme norma NBR IEC-60947-2;
  - 01 Intertravamento mecânico para disjuntores (250A) descritos acima.
  - 01 disjuntor tripolar, proteção fixa, In = 200 A, conforme norma NBR IEC-60947-2;
  - Transformador monofásico religável, relação 220/380/440/460/480 – 24/110/220 V potência 1000 VA, 0,6 Kv – 60 hz;
  - 01 Mini disjuntor termomagnético tripolar, curva C, In = 60 A, norma NBR NM 60898;
  - 02 Mini disjuntor termomagnético bipolar, curva C, In = 32 A, norma NBR NM 60898.
  - Módulo de iluminação com lâmpadas fluorescente compacta, com interruptor automático acionado pela porta com alimentação independente protegida por fusível;
  - Tomada de energia 2P+T universal 220 V 15 A com alimentação independente protegida por fusível;
  - Porta documentos na porta lado de fora contendo o esquema elétrico e manual do inversor;
  - Sistema de ventilação forçada, na porta do painel, com filtro para pó, suficiente para refrigerar o inversor com vazão, conforme catalogo do fabricante do inversor;
  - Barramentos de cobre para distribuição dos circuitos de força e comutação pela chave conforme as correntes nominais e dimensionamento conforme padrão normativo;
  - Barramento de cobre para terra e neutro, separados na parte inferior do armário;
  - Na parte externa da porta frontal deverá ter:
    - Um sinaleiro indicador de sistema energizado;
    - Um sinaleiro indicação qual bomba está habilitada para funcionamento “Bomba 1” ou “Bomba 2” o Identificação de todos os itens acima, com plaquetas de acrílico com fundo preto e letras brancas;
- a-2) Módulo de acionamento da Bomba Principal de 200CV (Bomba 1):
- Um inversor de frequência, conforme descrição no ITEM 4, nas potências e tensões de alimentação descritas no ITEM INFORMAÇÕES GERAIS;
  - Módulo de iluminação com lâmpadas fluorescente compacta, com interruptor automático acionado pela porta com alimentação independente protegida por fusível;
  - Tomada de energia 2P+T universal 220 V 15 A com alimentação independente protegida por fusível;
  - Módulo desumidificador (calefator) 220V/50W com alimentação independente protegida por fusível;
  - Porta documentos na porta lado de fora contendo o esquema elétrico e manual do inversor;
  - Sistema de ventilação forçada, na porta do painel, com filtro para pó, suficiente para refrigerar o inversor com vazão, conforme catalogo do fabricante do inversor;
  - Transformador monofásico religável, relação 220/380/440/460/480 – 24/110/220 V potência 1000 VA, 0,6 Kv – 60 hz;
  - Barramento de cobre para terra e neutro, separados na parte inferior do armário;

- Na parte externa da porta frontal deverá ter:
- Uma chave geral de emergência;
- Uma IHM
- Um botão de comando liga; um botão de comando desliga;
- Um sinaleiro indicador de defeito;
- Um sinaleiro indicador ligado;
- Uma chave seletora (“manual”, “0” e “telemetria”), todos de 22,5mm;
- Identificação de todos os itens acima, com plaquetas de acrílico com fundo preto e letras brancas;
- Chave seccionadora rotativa porta fusível NH, tamanho 1, 3 polos com manopla para porta do armário.

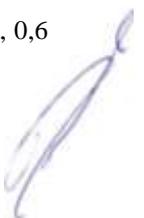
**OBS: COM SEIS FUSÍVEIS RESERVAS**

• Barramento de cobre fixado com isoladores cilíndricos em epóxi, para ligação da chave seccionadora do inversor e a saída para o motor. Identificados nas cores Azul, Branco e Violeta ou cabo com isolamento de 1kv conforme catalogo do fabricante do inversor.

- Linha de comando protegida por fusível ou disjuntor.
- Relé de 24 Vcc com filtro diodo, fixação rápida trilho Dim 35mm;
- Dois Contatores auxiliares 24 V 60 Hz – fixação rápida.
- Régua com conectores tipo SAK.
- Canaleta de PVC cinza aberta com tampa para cabos de comando.
- Trilho de 35 mm para montagem de contatores, disjuntores e relés
- Todas as ligações deverão ser identificadas através de anilhas.
- Um contator de potência para seccionar a alimentação na entrada do inversor de frequência realizando o intertravamento da sua linha de comando
- A tensão da linha de comando deverá ser em 24Vca.

**a-3) Módulo de acionamento da Bomba Reserva de 200CV (Bomba 2):**

- Um inversor de frequência, conforme descrição no ITEM 4, nas potências e tensões de alimentação descritas no ITEM INFORMAÇÕES GERAIS;
- Módulo de iluminação com lâmpadas fluorescente compacta, com interruptor automático acionado pela porta com alimentação independente protegida por fusível;
- Tomada de energia 2P+T universal 220 V 15 A com alimentação independente protegida por fusível;
- Módulo desumidificador (calefator) 220V/50W com alimentação independente protegida por fusível;
- Porta documentos na porta lado de fora contendo o esquema elétrico e manual do inversor;
- Sistema de ventilação forçada, na porta do painel, com filtro para pó, suficiente para refrigerar o inversor com vazão, conforme catalogo do fabricante do inversor;
- Transformador monofásico religável, relação 220/380/440/460/480 – 24/110/220 V potência 1000 VA, 0,6 Kv – 60 hz;
- Barramento de cobre para terra e neutro, separados na parte inferior do armário;



- Na parte externa da porta frontal deverá ter:
- Uma chave geral de emergência;
- Uma IHM
- Um botão de comando liga; um botão de comando desliga;
- Um sinaleiro indicador de defeito;
- Um sinaleiro indicador ligado;
- Uma chave seletora (“manual”, “0” e “telemetria”), todos de 22,5mm;
- Identificação de todos os itens acima, com plaquetas de acrílico com fundo preto e letras brancas;
- Chave seccionadora rotativa porta fusível NH, tamanho 1, 3 polos com manopla para porta do armário.

**OBS: COM SEIS FUSÍVEIS RESERVAS**

• Barramento de cobre fixado com isoladores cilíndricos em epóxi, para ligação da chave seccionadora do inversor e a saída para o motor. Identificados nas cores Azul, Branco e Violeta ou cabo com isolamento de 1kv conforme catalogo do fabricante do inversor.

- Linha de comando protegida por fusível ou disjuntor.
- Relé de 24 Vcc com filtro diodo, fixação rápida trilho Dim 35mm;
- Dois Contatores auxiliares 24 V 60 Hz – fixação rápida.
- Régua com conectores tipo SAK.
- Canaleta de PVC cinza aberta com tampa para cabos de comando.
- Trilho de 35 mm para montagem de contatores, disjuntores e relés
- Todas as ligações deverão ser identificadas através de anilhas.
- Um contator de potência para seccionar a alimentação na entrada do inversor de frequência realizando o intertravamento da sua linha de comando
- A tensão da linha de comando deverá ser em 24Vca.

**b) PAINEL DE CAPTAÇÃO**

• Forma Construtiva e Arquitetura do PAINEL o Painéis modulares interligados para concepção em um único sistema de QGBT/Seccionamento/Acionamento e deverá ser de chapa de aço 14 USG nas dimensões exigidas para acondicionamento dos componentes e inversor de frequência, respeitando as especificações mínimas conforme catalogo do fabricante dos equipamentos, pintura eletrostática epóxi à pó na cor cinza RAL 7035, com isolamento no mínimo de 0,6 KV, padrão de fabricação modelo TTA, autossustentável com soleira, argolas de sustentação para transporte, sistema de ventilação forçada no teto e laterais, controle de umidade, porta frontal com maçaneta escamoteável, grau de proteção IP54, previsão de entrada e saída de cabos na parte inferior com utilização de prensa cabos.

**b-1) Painel de acionamento da Bomba Principal de 40CV (Bomba Captação R1):**

- Um inversor de frequência, conforme descrição no ITEM 4, nas potências e tensões de alimentação descritas no ITEM INFORMAÇÕES GERAIS;
- Módulo de iluminação com lâmpadas fluorescente compacta, com interruptor automático acionado pela porta com alimentação independente protegida por fusível;
- Tomada de energia 2P+T universal 220 V 15 A com alimentação independente protegida por fusível;



- Módulo desumidificador (calefator) 220V/50W com alimentação independente protegida por fusível;
- Porta documentos na porta lado de fora contendo o esquema elétrico e manual do inversor;
- Sistema de ventilação forçada, na porta do painel, com filtro para pó, suficiente para refrigerar o inversor com vazão, conforme catálogo do fabricante do inversor;
- Transformador monofásico religável, relação 220/380/440/460/480 – 24/110/220 V potência 1000 VA, 0,6 Kv – 60 hz;
- Barramento de cobre para terra e neutro, separados na parte inferior do armário;
- Na parte externa da porta frontal deverá ter:
  - Uma chave geral de emergência;
  - Uma IHM
  - Um botão de comando liga; um botão de comando desliga;
  - Um sinaleiro indicador de defeito;
  - Um sinaleiro indicador ligado;
  - Uma chave seletora (“manual”, “0” e “telemetria”), todos de 22,5mm;
  - Identificação de todos os itens acima, com plaquetas de acrílico com fundo preto e letras brancas;
  - Chave seccionadora rotativa porta fusível NH, tamanho 1, 3 polos com manopla para porta do armário.

**OBS: COM SEIS FUSÍVEIS RESERVAS**

• Barramento de cobre fixado com isoladores cilíndricos em epóxi, para ligação da chave seccionadora do inversor e a saída para o motor. Identificados nas cores Azul, Branco e Violeta ou cabo com isolamento de 1kv conforme catalogo do fabricante do inversor.

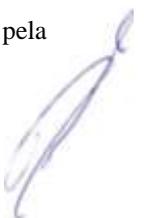
- Linha de comando protegida por fusível ou disjuntor.
- Relé de 24 Vcc com filtro diodo, fixação rápida trilho Dim 35mm;
- Dois Contatores auxiliares 24 V 60 Hz – fixação rápida.
- Régua com conectores tipo SAK.
- Canaleta de PVC cinza aberta com tampa para cabos de comando.
- Trilho de 35 mm para montagem de contatores, disjuntores e relés
- Todas as ligações deverão ser identificadas através de anilhas.
- Um contator de potência para seccionar a alimentação na entrada do inversor de frequência realizando o intertravamento da sua linha de comando
- A tensão da linha de comando deverá ser em 24Vca.

**b-2) Módulo de acionamento da Bomba Reserva de 40CV (Bomba Captação R2):**

• Um inversor de frequência, conforme descrição no ITEM 4, nas potências e tensões de alimentação descritas no ITEM INFORMAÇÕES GERAIS;

• Módulo de iluminação com lâmpadas fluorescente compacta, com interruptor automático acionado pela porta com alimentação independente protegida por fusível;

- Tomada de energia 2P+T universal 220 V 15 A com alimentação independente protegida por fusível;



- Módulo desumidificador (calefator) 220V/50W com alimentação independente protegida por fusível;
- Porta documentos na porta lado de fora contendo o esquema elétrico e manual o inversor;
- Sistema de ventilação forçada, na porta do painel, com filtro para pó, suficiente para refrigerar o inversor com vazão, conforme catalogo do fabricante do inversor;
- Transformador monofásico religável, relação 220/380/440/460/480 –24/110/220 V potência 1000 VA, 0,6 Kv – 60 hz;
- Barramento de cobre para terra e neutro, separados na parte inferior do armário;
- Na parte externa da porta frontal deverá ter:
  - Uma chave geral de emergência;
  - Uma IHM
  - Um botão de comando liga; um botão de comando desliga;
  - Um sinaleiro indicador de defeito;
  - Um sinaleiro indicador ligado;
  - Uma chave seletora (“manual”, “0” e “telemetria”), todos de 22,5mm;
  - Identificação de todos os itens acima, com plaquetas de acrílico com fundo preto e letras brancas;
  - Chave seccionadora rotativa porta fusível NH, tamanho 1, 3 polos com manopla para porta do armário.

**OBS: COM SEIS FUSÍVEIS RESERVAS**

• Barramento de cobre fixado com isoladores cilíndricos em epóxi, para ligação da chave seccionadora do inversor e a saída para o motor. Identificados nas cores Azul, Branco e Violeta ou cabo com isolamento de 1kv conforme catalogo do fabricante do inversor.

- Linha de comando protegida por fusível ou disjuntor.
- Relé de 24 Vcc com filtro diodo, fixação rápida trilho Dim 35mm;
- Dois Contatores auxiliares 24 V 60 Hz – fixação rápida.
- Régua com conectores tipo SAK.
- Canaleta de PVC cinza aberta com tampa para cabos de comando.
- Trilho de 35 mm para montagem de contatores, disjuntores e relés
- Todas as ligações deverão ser identificadas através de anilhas.
- Um contator de potência para seccionar a alimentação na entrada do inversor de frequência realizando o intertravamento da sua linha de comando
- A tensão da linha de comando deverá ser em 24Vca.

**b-3) Módulo de Comutação e Proteção (Bombas R1/R2 Captação):**

• Chave Seccionadora rotativa com 3 polos com manopla para porta do armário com as opções de comutação para alimentação do sistema de energia para a “Bomba 1” ou “Bomba 2”.

• 01 disjuntor tripolar, equipado com disparador eletrônico LSI, proteção L ajustável (0,4-1 x In), In = 150 A, conforme norma NBR IEC-60947-2;



- 02 disjuntores tripolares, equipado com disparador eletrônico LSI, proteção L ajustável (0,4-1 x In), In = 150 A, conforme norma NBR IEC-60947-2;

- 01 Intertravamento mecânico para 02 disjuntores (150A) descritos acima.

- 01 Mini disjuntor termomagnético tripolar, curva C, In = 60 A, norma NBR NM 60898;

- 02 Mini disjuntor termomagnético bipolar, curva C, In = 32 A, norma NBR NM 60898

- Módulo de iluminação com lâmpadas fluorescente compacta, com interruptor automático acionado pela porta com alimentação independente protegida por fusível;

- Tomada de energia 2P+T universal 220 V 15 A com alimentação independente protegida por fusível;

- Porta documentos na porta lado de fora contendo o esquema elétrico e manual do inversor;

- Sistema de ventilação forçada, na porta do painel, com filtro para pó, suficiente para refrigerar o inversor com vazão, conforme catalogo do fabricante do inversor;

- Barramentos de cobre para distribuição dos circuitos de força e comutação pela chave conforme as correntes nominais e dimensionamento conforme padrão normativo;

- Barramento de cobre para terra e neutro, separados na parte inferior do armário;

- Na parte externa da porta frontal deverá ter:

- Um sinaleiro indicador de sistema energizado;

- Um sinaleiro indicação qual bomba está habilitada para funcionamento “Bomba 1” ou “Bomba 2”

- Identificação de todos os itens acima, com plaquetas de acrílico com fundo preto e letras brancas;

#### c) PAINEL QGBT-SE

- Forma Construtiva e Arquitetura do Painel

Painel modular que promove a comutação e seleção dos trafos de entrada que deverá ser de chapa de aço 14 USG nas dimensões exigidas para acondicionamento dos componentes de comutação e proteção, respeitando as especificações mínimas de proteção e desenvolvidas pelo projeto, pintura eletrostática epóxi à pó na cor cinza RAL 7035, com isolamento no mínimo de 0,6 KV, padrão de fabricação modelo TTA, autossustentável com soleira, argolas de sustentação para transporte, sistema de ventilação forçada no teto e laterais, controle de umidade, porta frontal com maçaneta escamoteável, grau de proteção IP54, previsão de entrada e saída de cabos na parte inferior com utilização de prensa cabos.

- Composição Simplificada:

- 02 disjuntores tripolares, equipados com disparador eletrônico LSI, proteção L ajustável (0,4-1 x In), In = 800 A, conforme norma NBR IEC-60947-2;

- 01 Intertravamento mecânico para disjuntores (800A) descritos acima.

- Chave Seccionadora rotativa com 3 polos com manopla para porta do armário com as opções de comutação para alimentação do sistema de energia para a “Trafo 1” ou “Trafo 2”.

- 01 disjuntor tripolar, equipado com disparador eletrônico LSI, proteção L ajustável (0,4-1 x In), In = 800 A, conforme norma NBR IEC-60947-2;

- Barramento de cobre fixado com isoladores cilíndricos em epóxi, para ligação da chave seccionadora de comutação dos trafos. Identificados nas cores Azul, Branco e Violeta ou cabo com isolamento de 1kv conforme necessidade de dimensionamento de alimentação do sistema e concepção do projeto;

- Porta documentos na porta lado de fora contendo o esquema elétrico;



- Barramento de cobre para terra na parte inferior do armário;
- Na parte externa da porta frontal deverá ter:
- Identificação de todos os itens acima, com plaquetas de acrílico com fundo preto e letras brancas;
- Indicação de sistema energizado;

d) PAINEL QGBT-220V

- Forma Construtiva e Arquitetura do Painel
- Quadro de comando vedação IP54 – IK 10, pintura eletrostática epóxi à pó na cor Cinza Claro RAL 7035 e acabamento anticorrosivo pelo sistema de banho químico, com acesso através de fecho Cremona c/ pino trava cadeado para alimentação do QGBT/Seccionamento/Acionamento e deverá ser de chapa de aço chapa (caixa/placa):

#16/14 USG com dobradiças metálicas e possuir placa de montagem nas dimensões exigidas para acondicionamento dos componentes e barramentos de ligação, previsão de entrada na parte superior e saída de cabos na parte inferior com utilização de prensa cabos.

- Composição Simplificada
- 01 disjuntores tripolar, proteção fixa, In = 400 A, conforme norma NBR IEC-60947-2;
- 01 disjuntores tripolar, equipado com disparador eletrônico LSI, proteção L ajustável (0,4-1 x In), In = 300 A, conforme norma NBR IEC-60947-2;
- 01 Mini disjuntor termomagnético bipolar, curva C, In = 40 A, norma NBR NM 60898;
- 01 Mini disjuntor termomagnético bipolar, curva C, In = 25 A, norma NBR NM 60898
- 01 Mini disjuntor termomagnético bipolar, curva C, In = 16 A, norma NBR NM 60898
- 01 Mini disjuntor termomagnético monopolar, curva C, In = 6 A, norma NBR NM 60898
- Módulo de iluminação com lâmpadas fluorescente compacta, com interruptor automático acionado pela porta com alimentação independente protegida por fusível; o Tomada de energia 2P+T universal 220 V 15 A com alimentação independente protegida por fusível;
- Barramento de cobre fixado com isoladores cilíndricos em epóxi, para ligação da chave seccionadora do inversor e a saída para o motor. Identificados nas cores Azul, Branco e Violeta ou cabo com isolamento de 1kv conforme necessidade de dimensionamento de alimentação do sistema;
- Porta documentos na porta lado de fora contendo o esquema elétrico;

o Barramento de cobre para terra na parte inferior do armário;

- Na parte externa da porta frontal deverá ter:
- Identificação de todos os itens acima, com plaquetas de acrílico com fundo preto e letras brancas;
- Indicação de sistema energizado;

### 3.1.6 DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA NO PÁTIO DA ETA RIO PRETO:

a) Da subestação abrigada, objeto do escopo deste edital, dos bornes dos 02 transformadores de 500Kva, deverá partir um circuito especificado em layout apresentado pelo DEMSUR, indo até o painel QGBT-SE, com disjuntor geral de 800A para cada Trafo e chave de transferência, situado no prolongamento da subestação abrigada. Os cabos de interligação deverão ser devidamente abrigados em leitos ou eletrocalhas fixados no piso, com tampas específicas, até o painel QGBT-SE;

b) Partindo do QGBT-SE, deverão ser construídas infraestruturas de tubulações no piso, envelopada com concreto e terra compactada, de forma a permitir tráfego de veículos pesados sobre as mesmas, sem danos, dentro do



pátio da ETA, indo até a Sala de Painéis. As dimensões dos diâmetros das tubulações e bitolas de cabos estão especificadas em layout apresentado pelo DEMSUR, sempre deixando tubos de mesmo diâmetro, de reserva.

c) Partindo da Sala de Painéis, através de um Pannel (QGBT-220V), deverá ser construída infraestrutura com tubulações no piso, e lançamento de cabos 150mm<sup>2</sup>, cobre, preto, neutro azul, cabo nu para aterramento, indo até o ponto onde havia o poste com subestação de 112,5Kva, no interior do pátio da ETA. Neste local, deverá ser construída uma caixa de passagem com lados e profundidade de 1 metro, com tampa que suporte passagem de veículos, para abrigar a emenda dos circuitos que atendiam as cargas suportadas pelo transformador de 112,5Kva. As dimensões da infraestrutura, assim como os circuitos estão dispostos no layout apresentado pelo DEMSUR;

d) Deverão ser previstos os serviços de corte no piso e suas recomposições, instalações elétricas (MDO) e fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços. Também deverão ser construídas caixas de passagem (CPs) ao longo do trecho, com dimensões 0,8m x 0,8m x 0,8m, em locais a serem determinados pelo DEMSUR, com tampas para suportar transito de veículos;

e) Utilização e implantação de sistema de iluminação LED, distribuídos em 10(dez) postes de 7m ao longo do pátio da ETA RIO PRETO. As luminárias internas da edificação da sala dos painéis deverão ser substituídas por LED. A distribuição deverá ser projetada pelo proponente vencedor.

f) Será de responsabilidade da empresa vencedora, a realização da recomposição as áreas danificadas quando a execução dos serviços tais como: passeios, ruas etc.;

g) Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, além da mão de obra qualificada, os equipamentos conforme especificações contidas no edital.

h) Fornecimento de projeto as built das instalações.

#### 4) ESPECIFICAÇÃO DE INVERSORES

Os inversores deverão ser dimensionados, considerando-se 125% da potência nominal de cada motor.

Contendo os requisitos técnicos abaixo:

- Três Saídas a relé programáveis;
- Função P.I.D incorporada (Direto e Reverso);
- Duas saídas analógicas (4 – 20 mA);
- Duas entradas analógicas configuráveis (0-20 mA, 4-20 mA, 0-10 Vcc);
- IHM com indicações dos parâmetros em português, com capacidade de visualizar pelo menos três indicações de parâmetros simultaneamente selecionáveis;
- Seis entradas digitais;
- Comunicação com rede Modbus RTU;
- Porta Serial RS-485;
- Níveis de harmônica e RFI/EMC;
- O inversor deve possuir reatância de entrada no link DC;
- Níveis de RFI/EMC devem atender à norma IEEE 519;
- Níveis de RFI/EMC emissão – atender à norma IEC 61800-3;
- Dispositivo para filtrar EMC na entrada (toroides / Núcleo de modo comum);
- Revestimento de placa eletrônica deve possuir verniz especial para ambientes agressivos, como esgoto e estações de tratamento de água, com presença de Gás Sulfídrico volátil;



- Informação de falhas e alarmes com bloqueio do inversor; sobretensão e subtensão, sobrecorrente e subcorrente do inversor, sobrecorrente e sobretemperatura do motor, falta de fase na alimentação ou no motor, watchdog;

- PLC incorporada programação ladder, que possibilite as seguintes configurações de funcionamento;

- Modo de enchimento da tubulação: permite a lubrificação e o enchimento inicial, operando por um determinado tempo a uma velocidade lenta pré-configurada. E ao mesmo tempo em que se obtém um enchimento suave da tubulação, evitando-se golpes de arfete

- Modos dormir e despertar: permite que a bomba economize energia e conserve a saúde do motor quando a demanda/fluxo está abaixo do necessário por longos períodos, mantendo a bomba no modo de espera;

- Proteção contra bomba seca;

- Alarme de rompimento da tubulação;

- Monitoramento de cavitação da bomba;

- Desentupimento: esta função executa uma limpeza automática do rotor, toda vez que a bomba é ligada, quando algum entupimento é detectado ou via comando por entrada digital, aumentando a eficiência e vida útil da bomba;

- Configuração de parâmetros via IHM e Software;

- Cartão de memória incorporado;

- Controle de torque vetorial e escalar;

- Tecnologia Plug and play;

- Proteção contra sobretemperatura do motor, com sensor tipo PTC;

- Manual em português completo com instruções detalhadas de instalação e parametrização impressas e em mídia;

- Software de programação em ambiente Windows com licença de uso livre;

- Borneiras das entradas e saídas analógicas e digitais devem ser removíveis;

- Bloco de parâmetros que permita partida para enchimento de rede vazia sem ultrapassar a corrente nominal do motor;

- Bloco de parâmetros que permita detecção de fugas de água;

- Bloco de parâmetros que permita o inversor hibernar ou repousar;

- Bloco de parâmetros que permita proteção contra bomba a seca;

- Fonte interna de 24 Vcc para alimentação de sensores – 100 mA;

- Relógio de Tempo Real;

## 5) NOTAS

A definição da estrutura de proteção do sistema, definição das “Icu’s” dos disjuntores e parâmetros de seletividade devem ser realizados pelo desenvolvedor das soluções, juntamente com o projeto dos quadros e estudo de Proteção e Seletividade gerado através de software conforme normas exigidas para aplicação.

## 6) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



**Será solicitado os atestados comprovando a capacidade técnica de montagem de subestação de 500Kva ou superior, também será solicitado os atestados comprovando a capacidade técnica de instalações elétricas e distribuição em baixa tensão e atestados comprovando a capacidade técnica de montagens e alimentações de painéis TTA.**

***Anexo XV –Layouts e Projetos (Este arquivo só poderá ser visualizado em PDF) do Edital Convocatório***

